



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O processo de matrícula será realizado sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI.
- 9.2. Somente poderão se inscrever a uma das vagas ofertadas neste Edital os interessados que atendam aos pré-requisitos descritos.
- 9.3. Cada pessoa somente poderá se matricular em uma turma deste Edital, a fim de proporcionar oportunidade de qualificar profissionalmente o maior número de pessoas possível.
- 9.4. A matrícula traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas do regulamento dos Cursos.
- 9.5. A Prefeitura Municipal de Cariacica se reserva ao direito de adiar ou cancelar quaisquer dos cursos, caso não haja o quantitativo de participantes suficientes estabelecidos para cada curso.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.7. O aluno matriculado no Curso de Formação Profissional somente terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso se obtiver aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) e frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horário total do curso.
- 9.8. O aluno que, por ventura, necessitar de complementação de carga horária ficará responsável por entrar em contato com o Instituto L'Oréal Espirito Santo para sanar a situação, isentado esta municipalidade de qualquer obrigação extra.
- 9.9. O presente Edital será encerrado quando todas as vagas forem preenchidas.
- 9.10. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação da Prefeitura Municipal de Cariacica.
- Cariacica/ES, 08 de outubro de 2024.

MARCIO JOSÉ FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Interino

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSOS DE FORMAÇÃO MODULAR	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO/DIAS	TURNO	ALUNOS
Formação Cabeleireiros Formas, Crespos e Cachos	40	11 dias	Noturno – Segunda a Quinta Feira	10
Formação de Cabeleireiro Básico Escovista	44	05 dias	Integral – Sexta Feira	10
Formação Cabeleireiro Corte	50	09 dias	Matutino – Segunda a Sexta Feira	10
Formação Cabeleireiro Mechas	24	10 dias	Noturno – Segunda a Quinta Feira	10
Formação Cabeleireiro Coloração	50	08 dias	Vespertino – Segunda a Quinta Feira	10
Formação Barbeiro Iniciante	40	10 dias	Matutino – Segunda e Terça Feira	10
Formação de Auto Maquiagem Pró	100	10 dias	Integral – Segunda a Sexta	10
Formação Mega Hair	12	03 dias	Vespertino – Segunda a Quarta Feira	10
Formação Designer de	12	04 dias	Integral – Segunda a	10

Unhas			Quinta Feira	
Formação Terapia Capilar	30	10 dias	Matutino – Segunda a Quarta Feira	10
Formação Designer Cílios Fio a Fio	08	04 dias	Integral – Segunda a Quinta Feira	10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC

PORTARIA/IPC/DTP/Nº. 108/2024

Concede pensão por morte em favor de Maria Creuza Cruz Moraes.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica concedida pensão por morte em favor de MARIA CREUZA CRUZ MORAIS, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos do servidor ativo falecido, JOSUEL MORAIS, ocupante do cargo público efetivo de "Braçal", matrícula 94520.2, até o limite de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do disposto no art. 23 inciso II, art. 24 inciso II e art. 109 caput e § 1º da LC Municipal 028/2009, c/c art. 40 §§ 2º, 8º, 7º inciso I, art. 201, inciso V §§ 2º e 4º da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 24 e 23, § 8º da EC 103/2019, e c/c art. 15, caput e art. 2º, inciso I e parágrafo único da Lei nº 10.887/04.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2024.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Cariacica, ES, 27 de setembro de 2024.

ROGERIO FARIA PIMENTEL

Diretor Técnico Previdenciário

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

CONSELHO ADMINISTRATIVO

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC, reunido em sessão ordinária no dia 02 de outubro de 2024, resolve por unanimidade dos seus Conselheiros com fulcro no art. 84, inciso I da Lei Complementar Municipal 28 de 30 de dezembro de 2009, alterar e aprovar o seguinte:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS

- Art. 10º [...]
- Parágrafo único. Os conselheiros que tomaram posse no mandato de 2022, terão o prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 para apresentação de seu certificado, o qual não cumprido, ensejará a sua substituição e a nomeação de outro Conselheiro.
- §7º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.
- §8º Revogam-se as disposições em contrário.
- Cariacica, 11 de outubro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente – IPC

MUNICIPIO DE CARIACICA:271505490001190549000119

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIACICA:27150549000119
Dados: 2024.10.11 17:57:45 -03'00'